

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO CEC Nº 002/2021

Regula a apresentação do Relatório de Atividades da Secretaria Estadual de Cultura ao Conselho Estadual de Cultura.

Considerando que a Constituição Estadual assegura, nos termos do art. 184 "a participação de entidades da sociedade civil na formulação da política estadual de cultura", o que é regulado pela Lei Complementar Nº 421, de 03 de dezembro de 2007, que reorganiza o Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências;

Considerando que entre as competências do Conselho Estadual de Cultura estão as elencadas nos incisos I e II do art. 3º da referida Lei Complementar Nº 412, de 03 de dezembro de 2007, quais sejam: "I - formular, em parceria com a SECULT, as políticas públicas para as áreas da Cultura", e "II - acompanhar a execução das políticas públicas para a área da Cultura, zelando pelo cumprimento das normas e atos que contribuam para aprimorar o processo de desenvolvimento cultural e socioeconômico do povo capixaba";

Considerando a necessidade de normatizar formas de formulação e acompanhamento de que trata o inciso II do art. 3º citado anteriormente;

O Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Complementar Nº 421, de 03 de dezembro de 2007, e pelo Decreto Nº 2.026-R, de 17 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria de Estado da Cultural enviará ao Conselho Estadual de Cultura, para conhecimento, observações e sugestões dos conselheiros, o Plano de Ação da pasta, elaborado em consonância com a lei orçamentária anual, tão logo seja a mesma encaminhada ao Legislativo.

Art. 2º. Em reunião extraordinária a ser realizada até o final do primeiro trimestre de cada ano, a Secretaria de Estado da Cultural apresentará ao Conselho Estadual de Cultura o Relatório de Atividades realizadas no ano anterior, encaminhando para os conselheiros, os respectivos documentos do relatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de junho de 2021

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT

assinado em 24/06/2021 09:44:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2021 11:21:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA ANGELICA TULLI NETTO (SECRETARIO EXECUTIVO QC-01 - SECULT - CEC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WLWHJ6>